

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 51/2022 (SERVIÇOS DE BAIXO VALOR - ART. 75, INCISOS II, LEI 14.133/2021)

Torna-se público que o JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU/AM (UASG 80002), por meio da Seção de Compras (SECOM), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data de Sessão: Link: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.comprasnet.gov.br>
Horario da Fase de Lances: 08h às 14h.

OBS: Havendo divergências entre às especificações do Sistema com às do Termo de Referência, prevalecem as especificações do Termo de Referência.

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura e adequações das vagas de estacionamento da sede Seção Judiciária do Amazonas.

Compreende o fornecimento dos materiais, mão de obra, equipamentos, máquinas, pagamento de impostos e taxas, bem como de todas as despesas necessárias à completa execução dos serviços pela empresa contratada.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de reorganizar e atualizar a demarcação das vagas após as intervenções ocorridas pela reforma da entrada principal da SJAM.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / QUANTIDADE

Grupo	Item	Especificação	Quantidade	Total (m2)	Local de Execução
	01	Setas Direcionais (cor branca) - proporcional	5		

01		ao local.			Av. André Araújo, n. 25, Aleixo - Manaus-AM.
	02	Símbolo Universal de Idoso Horizontal (cor branca)	5		
	03	Símbolo Universal de Cadeirante Horizontal (cor azul)	4		
	04	Símbolo Universal de Autista	1		
	05	Placa Sinalização Vertical Idoso + poste galvanizado	5		
	06	Placa Sinalização Vertical Pessoa com Deficiência + poste galvanizado	4		
	07	Placa Sinalização Vertical Autista + poste galvanizado	1		
	08	Faixa de Pedestre	1		
	09	Pintura do solo (faixa de canalização) (cor branca)	1		
	10	Pintura de Fundo (cinza) -cobrir pintura de idoso, deficiente, canalização, PGM.	6		
	11	Demarcação do solo com as letras PGM (cor branca)	1		

4- DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GARANTIA DOS SERVIÇOS

4.1 A garantia dos serviços deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo.

4.2 A Contratada deverá efetuar os serviços no prazo de **(prazo de execução) 15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços.

4.3 O objeto será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, **em até 05 (cinco) dias úteis** da comunicação escrita do contratado;

4.3.2 Definitivamente, pela Seção competente ou por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, **em até 10 (dez) dias úteis** do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

4.4 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.5 O prazo para recebimento definitivo descrito no item 4.3.2 será suspenso para a Administração, quando ela solicitar correção à Contratada dos vícios ou defeitos resultantes da execução do serviço objeto da presente avença.

4.6 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as condições contratuais.

5 – NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

5.1 A execução dos serviços deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- As normas e especificações constantes do edital;
- Normas da ABNT e do INMETRO;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CAU/CREA/CONFEA;

. As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

6 - AÇÕES E REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

6.1 Utilizar materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água e a eficiência energética.

6.2 Adotar coleta seletiva dos resíduos da construção.

6.3 Utilizar aparelhos energéticos com selo de eficiência energética satisfatória.

6.4 Manter o canteiro de obras, as calçadas e as ruas isentas de detritos provenientes da construção.

6.5 Manter as calçadas sempre conservadas, limpas e desimpedidas, para o perfeito fluxo de pedestres.

6.6 Dotar a edificação de sistemas que impeçam a queda de materiais em edificações vizinhas, nas ruas e em transeuntes.

6.7 Adotar medidas que reduzam a interrupção no trânsito de veículos nas vias em torno do canteiro de obras, tais como, concentrar a carga e descarga de materiais em horários de menor movimento e utilizar veículos de menor porte no transporte desses materiais.

6.8 O expurgo de resíduos da obra será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá obedecer às diretrizes, critérios e procedimentos presentes na Resolução nº 307/2002, do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente, bem como regulamentações existentes no âmbito estadual e municipal.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Prestar as informações e esclarecimentos que forem solicitados pela contratada e que se refiram a questões surgidas no transcurso dos serviços, que não dependam de fatores que deveriam ter constado da proposta ou sido esclarecidos antes da sua apresentação;

7.2 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos;

- 7.3 Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas neste contrato;
- 7.4 Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento de ajustes;
- 7.5 Comunicar à contratada, de imediato, quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços ou do contrato.
- 7.6 Determinar as sanções administrativas decorrentes da inexecução parcial ou total das obrigações assumidas Contratada, que incluirão o registro de ocorrência junto ao SICAF e até restrições quanto à contratação junto à Administração Pública.
- 7.7 Solicitar por escrito a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta.
- 7.8 Solicitar por escrito, durante o prazo de vigência, o conserto ou a substituição dos materiais que apresentarem defeito.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o fiel cumprimento do presente contrato, a contratada se compromete a:

- 8.1 Utilizar somente instrumentos e ferramentas recomendadas pelos fabricantes , conforme as normas estabelecidas ;
- 8.2 Assumir total e irrestrita responsabilidade sobre os peças e equipamentos, enquanto estes permanecerem em seus estabelecimentos, para fins da realização de manutenções preventivas e/ou corretivas;
- 8.3 Ser responsável pelos danos causados, direta e/ou indiretamente, à Seção Judiciária do Amazonas e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte desta Seção Judiciária;
- 8.4 Reparar, corrigir e/ou substituir, às suas expensas, peças e equipamentos desta Seção Judiciária que apresentarem vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da execução dos serviços de manutenção contratados;
- 8.5 Ser responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação, devendo comunicar ao contratante imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.7 Fornecer garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias para os serviços;

8.8 A Contratada deverá sujeitar-se à fiscalização da Seção Judiciária do Amazonas, no cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

8.9 Solicitar autorização prévia da contratante para os serviços a serem executados fora do horário normal (noturnos, finais de semana e feriados), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para o acompanhamento da fiscalização.

8.10 Providenciar, por sua conta, toda a sinalização necessária à execução dos serviços.

8.11 Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, ferramentas e equipamentos, promovendo a limpeza do local dos serviços periodicamente, a critério da fiscalização.

8.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, ficando estabelecido o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para a aceitação dos aditivos que porventura venham a ser propostos pela Administração.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Fica estipulado o percentual de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento), por dia útil, calculado sobre o valor da nota de empenho no caso de item(itens) entregue(s) com atraso, ou sobre a mercadoria a ser substituída, ou sobre serviço, conforme obrigações constantes deste Termo de Referência. A multa é limitada a 20 (vinte) dias úteis, sendo esta a data-limite para o cumprimento da obrigação, independentemente de notificação;

9.2 No caso de inexecução total, a Administração aplicará a multa de 10% (dez por cento) e, de inexecução parcial, aplicará multa de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor total da nota de empenho;

9.3 Caso a contratada não possa cumprir o(s) prazos estipulado(s) neste documento, deverá apresentar justificativa por escrito até o vencimento destes, ficando a critério da contratante a sua aceitação.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado conforme a legislação vigente, correspondente ao valor dos serviços efetivamente fornecidos e corretamente recebidos;

10.2 Lavrado o atesto, a fatura será encaminhada para pagamento, que será realizado através de Ordem Bancária mediante depósito em conta-corrente até o 10º (décimo) dia útil após a liberação da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo a que a CONTRATADA tenha dado causa;

10.3 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas, CNPJ n 05.419.225/0001-09;

10.4 A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que a prestação de serviços discriminada na nota fiscal for entregue e aceita pela CONTRATANTE;

10.5 Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

11 – UNIDADE FISCALIZADORA:

Seção de Vigilância, Segurança e Transporte – SEVIT /AM
Telefone: 92 3612 - 3340

E-mail: sevit.am@trfl.jus.br